



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº 280/2025

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RESTRITIVA

Modifica o Art. 2º e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá, em qualquer hipótese, priorizar e viabilizar a matrícula de irmãos em uma mesma unidade, inclusive com a realocação de turmas e reorganização de vagas, se necessário, para garantir o cumprimento desta Lei.

**S/S., 08 de Abril de 2025.**

**ROBERTO FREITAS**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003700330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 09/04/2025 11:27

Checksum: **4F620E6A9946E6172DD4D3E1427F52E5FF248028387075156AA821F7EDB77502**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.